
SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário de Governança e Gestão Estratégica: Guilherme Augusto Mendes do Valle
14/12/2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.514/PR/2023

Institui o Núcleo Integrado de Justiça Multiportas - Nucleomulti no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania e dos Juizados Especiais da Comarca de Belo Horizonte.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS, a 3ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do art. 26, os incisos V, VI e VII do art. 31 e o inciso I do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no art. 165 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), que dispõe que "Os tribunais criarão centros judiciários de solução consensual de conflitos, responsáveis pela realização de sessões e audiências de conciliação e mediação e pelo desenvolvimento de programas destinados a auxiliar, orientar e estimular a autocomposição";

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010, que "Dispõe sobre a Política Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesse no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências";

CONSIDERANDO o dever do Poder Judiciário de estabelecer políticas públicas de tratamento adequado e racional aos conflitos, de forma a organizar os serviços pré-processuais e processuais prestados, racionalizando seus recursos e proporcionando às partes espaço para a mediação, a conciliação ou os outros meios de solução pacífica de conflito;

CONSIDERANDO que a mediação e a conciliação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios;

CONSIDERANDO que o aprimoramento do tratamento pré-processual das demandas poderá propiciar ao jurisdicionado a ampliação das portas de acesso à Justiça, permitindo ao mesmo tempo um melhor uso dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania já instalados em todas as comarcas do Estado;

CONSIDERANDO a importância da utilização de métodos alternativos de soluções de conflitos para a prevenção de litígios ou para sua pacificação;

CONSIDERANDO os projetos experimentais Justiça Multiportas, constantes dos processos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nºs 0025162-28.2021.8.13.0000 e 0247923-94.2021.8.13.00024;

CONSIDERANDO o que também ficou consignado no processo do SEI nº 0025162-28.2021.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Integrado de Justiça Multiportas - Nucleomulti no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania e dos Juizados Especiais da Comarca de Belo Horizonte, objetivando a realização de sessões de conciliação e mediação em reclamações pré-processuais apresentadas perante o Poder Judiciário.

Art. 2º Para participação no Nucleomulti, as entidades públicas e privadas interessadas poderão propor, a qualquer tempo, enquanto vigente este ato, o Termo de Cooperação Técnica constante no Anexo Único desta Portaria Conjunta.

§ 1º A conveniência e oportunidade da formalização do respectivo Termo de Cooperação Técnica será objeto de parecer por parte do Nucleomulti.

§ 2º Compete ao Nucleomulti encaminhar à Gerência de Contratos e Convênios - GECONT, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, processo solicitando a formalização de Termo de Cooperação Técnica, instruído com o parecer técnico mencionado no § 1º deste artigo, os documentos constitutivos e a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da entidade interessada.

§ 3º O Termo de Cooperação será aprovado pela Assessoria Técnica e Jurídica de Bens, Serviços e Patrimônio - ASCONT, registrado e publicado no Diário do Judiciário Eletrônico - DJe.

Art. 3º O Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Belo Horizonte manterá, em ambiente físico cedido pelo Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte, serviço de recebimento de reclamações pré-processuais apresentadas em relação às entidades públicas e privadas que tenham aderido ao Nucleomulti.

Art. 4º O Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Belo Horizonte e o Juiz Coordenador do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte serão conjuntamente responsáveis:

I - pela gestão e pelo dimensionamento das sessões pré-processuais abarcadas pelo Nucleomulti;

II - pela alocação e gestão de recursos humanos e materiais necessários à realização das sessões de conciliação e mediação;

III - pela fixação e gestão das rotinas necessárias ao regular processamento das reclamações propostas em relação às entidades públicas e privadas descritas nesta Portaria Conjunta e que possam ser tratadas no âmbito do Nucleomulti.

Parágrafo único. Compete ao Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Belo Horizonte a análise e eventual homologação de acordos formulados nas reclamações pré-processuais feitas no Nucleomulti.

Art. 5º Não haverá transferência de recursos orçamentários, humanos ou materiais entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e as entidades que formalizarem, perante o TJMG, Termo de Cooperação Técnica para participação no tratamento pré-processual de feitos no Nucleomulti.

§ 1º As entidades públicas e privadas participantes deverão indicar os meios de recebimento de comunicações pré-processuais e processuais, como telefones e e-mails, bem como os prepostos com poderes para transigir, segundo cronograma de trabalho ajustado previamente com o Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Belo Horizonte e o Juiz Coordenador do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte.

§ 2º No caso de participação das entidades de direito público, os atos de transigência em acordos formulados durante as sessões de conciliação e mediação deverão estar amparados em lei autorizativa dos limites para transação, renúncia e/ou disposição de direitos.

Art. 6º Os reclamantes não estarão obrigados a utilizar da via pré-processual prevista nesta Portaria Conjunta, podendo, a qualquer tempo, atermar suas reclamações perante os Juizados Especiais, caso não pretendam utilizar os trabalhos ofertados pelo Nucleomulti.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2023.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

Desembargadora ANA PAULA NANNETTI CAIXETA, 3ª Vice-Presidente

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Corregedor-Geral de Justiça

Consultar o Anexo Único a que se refere esta Portaria Conjunta no fim desta publicação.

PORTARIA Nº 6.414/PR/2023

Designa Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e altera a Portaria da Presidência nº 5.644, de 1º de julho de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, § 1º, da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO a promoção do magistrado Leopoldo Mameluque, 18º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Belo Horizonte, para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Portaria da Presidência nº 5.644, de 1º de julho de 2022, que "Designa Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0466205-40.2022.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensado o Juiz de Direito Leopoldo Mameluque da função que lhe foi atribuída pela Portaria da Presidência nº 5.644, de 1º de julho de 2022.

Art. 2º Fica designada Marixa Fabiane Lopes Rodrigues, Juíza de Direito da Vara Especializada em Crimes contra a Criança e o Adolescente da Comarca de Belo Horizonte, para exercer a função de Juíza Auxiliar da Corregedoria no período de 14 de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024.

Art. 3º O inciso IV do art. 1º da Portaria da Presidência nº 5.644, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]"

IV - Marixa Fabiane Lopes Rodrigues, Juíza de Direito da Vara Especializada em Crimes contra a Criança e o Adolescente da Comarca de Belo Horizonte;